

Paternidades contemporâneas e novas trajetórias familiares¹

Agnès Martial

Na maioria dos países ocidentais, as transições familiares contemporâneas levaram ao desenvolvimento e à banalização de situações em que os homens têm que exercer sua paternidade sem morarem, ou sem morarem mais, com a mãe de seus filhos. Assim formulada, essa constatação parece óbvia. Contudo, ela é indissociável de um conjunto de questões sociais, econômicas e políticas que dizem respeito à paternidade, domínio de investigação privilegiado das ciências psicológicas, eixo pouco explorado pelas ciências sociais.

O estudo socioantropológico das normas, das práticas e das representações que permitem desenhar a evolução do papel e do estatuto dos pais² em nossas sociedades permanece, de fato, na França, relativamente discreto, já que as pesquisas existentes se detêm principalmente no estudo dos papéis e estatutos ocupados na esfera íntima e familiar e nas suas inter-relações com o mundo do trabalho. No entanto, as novas formas de vida familiar oferecem

1 Este capítulo é uma versão modificada do artigo “Parentés et paternités en Europe” (2012) publicado na revista *Ethnologie Française*. Ele foi enviado em 2013 após uma estadia de ensino e pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) no quadro do programa CAPES-COFECUB. Agradeço à Miriam Grossi e Agnès Fine por esta iniciativa à qual elas generosamente me integraram.

2 Neste texto, o termo “pais” [pères] referir-se-á sempre a dois pais do sexo masculino, em contraposição ao termo “pai e mãe” [parents], que dirá respeito a casais formados por um homem e uma mulher. [N.T.]

[VOLTA AO SUMÁRIO]

um lugar fecundo para o estudo das transições em curso no seio da paternidade. As mudanças que testemunham se inscrevem num amplo processo, ligado ao mesmo tempo à redefinição das relações de gênero e à evolução do conteúdo jurídico e social das relações entre pais e filhos.

Um novo contexto: princípio de igualdade dos sexos e “pluralização” dos fundamentos da relação paterna.

DA HIERARQUIA À IGUALDADE NO SEIO DO CASAL E DA FAMÍLIA

A história da paternidade, a partir do fim do século XIX, retrata a lenta erosão de um modelo jurídico que aliava a hierarquização dos sexos e a desigualdade dos estatutos ligados à filiação e que, aos poucos, vai dando lugar a um ideal dominado pelo princípio de igualdade entre homens e mulheres, pais e mães, assim como entre seus filhos. Dessa forma, a redefinição da paternidade se inscreve na passagem de uma concepção profundamente assimétrica das relações de gênero no interior do casal e da família àquela de um “casal duo” fundado, em princípio, na igualdade (THÉRY, 2007), ao longo de uma evolução marcada pela abolição do poder paterno e marital e pela dualização da noção de chefe de família, até a eclosão da noção contemporânea de coparentalidade. Na França, a lei de 4 de março de 2002 veio concluir uma longa evolução, atribuindo ao pai e mãe casados, ou que tenham reconhecido um filho, quer coabitem ou não, uma autoridade parental conjunta não afetada pela separação, e instaurando, graças à guarda compartilhada, a possibilidade de uma coabitação cotidiana da criança com seu pai e mãe (NEYRAND, 2009). Pai e mãe têm hoje, no casamento e fora deste, durante sua vida comum, mas também além do casal, os mesmos direitos e deveres do ponto de vista da filiação e do exercício da autoridade parental³. A paternidade deve encontrar seu lugar nesse novo agenciamento

3 O artigo 372 do Código Civil indica assim que “O pai e a mãe exercem em comum a autoridade parental”, e o artigo 373-2 precisa que “a separação do pai e da mãe não incide sobre as regras de devolução do exercício da autoridade parental”, cf LEI n° 2002-305 de 4 de março de 2002 relativa à autoridade parental.

das relações e dos estatutos, tanto do ponto de vista da divisão dos direitos e deveres parentais quanto da responsabilidade pelas tarefas relativas à educação dos filhos.

Além disso, numa sociedade em que mais da metade das crianças nascem de pai e mãe não casados (52,9% em 2009⁴), a unificação progressiva dos direitos ligados à filiação transformou profundamente a relação paterna. Essa evolução assinala, em primeiro lugar, o fim da assimetria entre paternidade e maternidade face à “verdade” da procriação, a partir do momento em que o pai pode ser procurado na condição de genitor. Ela contribui, a seguir, para dar um novo sentido à paternidade, que não se ancora mais num “modelo puramente institucional”, garantidor da legitimidade dos filhos, e sim num modelo mais “identitário” em que cada um procura ver reconhecida sua “verdadeira” filiação (BRUNET, KERTULDO e MALSAN, 2008).

UMA PATERNIDADE PLURAL EM SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS...

Nesse novo contexto, confrontam-se diferentes interpretações daquilo que pode fundar a relação paterna. A vontade que o reconhecimento de um filho ou o consentimento ao casamento traduz? Os fatos da procriação – o pai sendo então identificado ao genitor? A realidade social, afetiva e educacional, os laços estabelecidos entre um homem e uma criança? A recente evolução jurídica leva à fragmentação desses componentes, outrora reunidos – ao menos supostamente – no casamento. Se observarmos hoje um recurso crescente às perícias hematológicas e genéticas em casos de conflitos relativos à filiação paterna, diversos limites foram apostos à força do fato biológico (prazos relativos à possibilidade de contestar uma filiação, renovação, no direito francês, da noção de posse de estado), que traduzem a valorização da dimensão voluntária, afetiva e social dos laços pai-filho

4 Disponível em: http://www.ined.fr/fr/pop_chiffres/france/naissances_fecondite/naissances_hors_mariage/, consultado em 6 de janeiro de 2011.

(MARTIAL, 2008; BRUNET, KERTULDO e MARSAN, 2008). Vê-se, portanto, num mesmo movimento, crescer a força da referência à “natureza” e se desenvolver a apreensão da realidade social das relações entre pai e filho, dois polos entre os quais vacila uma decisão um tanto incerta do laço paterno.

... E NAS NOVAS FORMAS DE VIDA FAMILIAR

A essa dissociação dos elementos jurídicos que compõem a paternidade faz eco a evolução dos modos de procriação e de acesso à parentalidade. Sob os auspícios do descasamento, a redefinição das trajetórias conjugais (diminuição do número de casamentos, aumento dos divórcios e das separações, crescimento constante das famílias monoparentais e recompostas) levou à dissociação da união e da filiação, da conjugalidade e das relações pai-mãe-filhos (THÉRY, 1993). Famílias recompostas, adotivas, ou nascidas do recurso à procriação medicamente assistida, hetero ou homoparentais, veem assim se multiplicar as relações e os estatutos resultantes da concepção e da educação de um filho. Os estudos empíricos a respeito das representações do parentesco nessas diferentes configurações familiares observam nelas a coexistência de dois grandes registros, um metafórico e outro simbólico, o primeiro referindo-se às circunstâncias materiais da concepção (esperma, gametas, genes, sangue partilhado), o outro se apoiando na vontade, na realidade afetiva e educacional, na vivência de uma relação parental. Essa segunda dimensão adquire uma nova importância através de diferentes figuras paternas: aquela do pai adotivo ou do “pai por intenção” nos casos de assistência médica à procriação com doador, ou aquela do padrasto nas famílias recompostas, levado a partilhar cotidianamente a existência e a educação do filho – ou dos filhos – de sua companheira. Alguns estudos se debruçaram sobre a construção e a evolução dessas relações, laços de parentalidade “social” tecidos no cotidiano compartilhado, às vezes ao longo de toda a infância. (DHAVERNAS e THÉRY, 1991; BLÖSS, 1996; CADOLLE, 2000; MARTIAL, 2003; WEBER, 2005). Na falta do reconhecimento legal dos laços padrastais, alguns percursos familiares acabam conduzindo à adoção simples de uma criança por seu padrasto, procedimento frequentemente motivado pelo desejo de transmissão (MARTIAL 2000, 2009).

Em comparação com a padostralidade, as relações entre pai e filho nas trajetórias pós-ruptura foram menos estudadas enquanto tais. No co-ração das incertezas que cercam a definição social, cultural e jurídica da filiação paterna, as trajetórias biográficas e familiares dos pais que se divorciaram ou separaram oferecem, no entanto, um fecundo lugar de análise.

A equipe reunida em volta do programa de pesquisa “Paternidades”⁵ formulou assim suas interrogações a respeito de uma figura singular : o pai “solo”, cujos laços com os filhos devem prescindir da mediação cotidiana da mãe e se estabelecem num espaço e num tempo redefinidos pela ruptura do casal e pelo rearranjo das relações parentais. Assim definida, a paternidade de “solo” recobre uma grande variedade de situações, dos pais “ausentes”, que viram suas relações com seus filhos se romper, àqueles – bem pouco numerosos – que assumem cotidianamente a educação destes após a separação ou o divórcio. Entre esses dois extremos, os homens reinventam sua paternidade no seio de uma nova organização espacial e temporal, fundada no princípio do direito de visita e de alojamento ou na guarda compartilhada da criança. Através dessas diferentes situações, é pela realidade social, educacional e afetiva de uma paternidade “em exercício” que se interessa a presente investigação. A partir dos primeiros resultados de uma pesquisa de campo atualmente em curso, tentaremos elaborar uma trama pertinente para a apreensão dessas experiências paternas ao redor de três grandes eixos: o espaço e o tempo que lhes cabem, as relações que as constituem, e a variabilidade dos usos e representações que lhes fazem eco.

Pais e filhos no pós-divórcio ou pós-separação: uma relação posta à prova

Em 2009, 44,7 % dos casamentos terminaram em divórcio na França, cifra a que é preciso acrescentar as rupturas de PACS [Pacto Civil de Solidariedade] e de uniões livres. Entre esses divórcios, 57% implicavam filhos

5 ANR-08-JCJC-0057-01-PATERNITES. Pères en solitaires : paternités contemporaines et nouvelles trajectoires familiales [Pais solo : paternidades contemporâneas e novas trajetórias familiares](France, Espagne)

menores de idade (PRIOUX, MAZUY, BARBIERY, 2010, p. 438 e 440). As relações paternas são fortemente questionadas e postas à prova nas situações familiares resultantes dessas desuniões. Os estudos observam, com efeito, desde o fim dos anos 1980, o enfraquecimento e até a ruptura dos laços pai/filhos em certas situações, e o aumento do número de filhos “privados” ou “em falta” de pai, mesmo quando este existe legalmente. Poucos dados novos permitem atualmente conhecer na França o estado das relações entre os pais e seus filhos menores de idade no pós-ruptura. Em 1994, 15% do total das crianças na França não viviam com seus pais e, entre essas crianças, uma a cada três nunca o via (VILLENEUVE-GOKALP, 1999). As pesquisas mais recentes dizem respeito às relações pai-mãe/filhos em idade adulta e mostram que a separação ou o divórcio do pai e mãe fragilizam, sobretudo, as relações com o pai (RÉGNIER-LOILIER, 2006; VIVAS, 2007).

Durante os anos 1990 e 2000, uma série de pesquisas norte-americanas estudou os motivos do “descomprometimento” dos pais após o divórcio e seus efeitos sobre o bem-estar, o bom desenvolvimento e a integração social das crianças, manifestando a preocupação social e política que a “fragilização” da paternidade suscitou (BLANKENHORN, 1995). Preocupação não apenas com a pouca frequência das relações paternas, mas também com a participação insuficiente no sustento da criança e com o conteúdo pouco educativo de relações em que os homens parecem abandonar seu papel parental⁶.

Assim, o estatuto e o papel dos pais separados ou divorciados foram analisados, a maioria das vezes, em referência às noções de afastamento, de ausência e de menor dedicação à relação com os filhos, suscitando, do ponto de vista legislativo e político, diferentes tentativas de reforçar as relações pais-filhos (HOBSON, 2002). Isso não impediu a eclosão de diferentes movimentos militantes de defesa dos direitos dos pais, na Europa como

6 Entre os inúmeros trabalhos anglo-saxões tratando da questão, ver, por exemplo, KRUK, (1993); ARRENDEL, (1995); MARSIGLIO, AMATO, DAY (2000); LEITE, HENRY (2002); FREEMAN (2002).

na América do Norte, que reivindicam a aplicação pela lei de uma igualdade parental absoluta pós-ruptura, embora diferentes trabalhos tenham sublinhado aí algumas discrepâncias entre discursos militantes e práticas parentais (ARRENDEL, 1995; BERTOIA, DRAKISH, 1993; COLLIER e SHELDON, 2006).

Pais separados e “novos pais”: assimetrias dos papéis de gênero e devir paterno após as rupturas conjugais

A fragilidade do lugar ocupado pelos homens junto a seus filhos no pós-divórcio ou pós-separação parece ainda maior na medida em que contradiz um modelo relativamente recente, amplamente descrito pela psicologia e pela sociologia da família, que situa as relações pai-filhos sob os auspícios de uma maior proximidade. A figura tradicional de um pai que exerce uma autoridade distante sobre sua progeneritura, enquanto assume o papel de principal provedor do lar, deu lugar à imagem de uma paternidade diferente, encarnada por homens que partilham com a mãe de seus filhos suas antigas prerrogativas de “chefes de família” e seu estatuto de provedor (NEYRAND, 2000; DERMOTT, 2008). Devido a uma partilha mais igualitária dos papéis parentais, a paternidade contemporânea se caracterizaria por um conjunto de gestos e palavras que manifestariam a dedicação do pai aos cuidados e à educação da criança (CASTELAIN-MEUNIER, 2002). Redefinida como uma relação intersubjetiva, caracterizada por uma forma particular de troca entre pai e filho, uma nova “intimidade”, feita de proximidade física, de apego afetivo e de cumplicidade, a paternidade ocupa uma parte crescente na valorização das identidades masculinas contemporâneas (DERMOTT, 2008).

É preciso, é claro, relativizar o alcance do movimento de igualdade e de indistinção dos estatutos parentais que a figura dos “novos pais” traduziria. As pesquisas singularizam assim as formas de dedicação paterna, em comparação com a maternidade, como repousando sobre temporalidades diferentes, mais ocasionais e mais frequentemente voltadas para atividades

recreativas e gratificantes, já que a responsabilidade pelo universo doméstico e familiar permaneceria majoritariamente da alçada das mulheres⁷. Apesar do acesso maciço das mulheres aos empregos assalariados, os pais permanecem confrontados a “uma definição hegemônica da masculinidade que repousa ainda amplamente sobre a destinação dos homens ao trabalho profissional” (CONNEL, 1999; MERLA, 2007, p. 23), o que faz com que a figura do provedor conserve um lugar importante nas definições contemporâneas da paternidade. O que é atestado pela dificuldade que os homens demonstram em se apropriar das raras medidas de política familiar que visam favorecer sua implicação na esfera privada (licença paternidade, licença parental ou arranjos de horários). No fim das contas, a paternidade é objeto de uma injunção paradoxal, que opõe ao modelo do pai “dedicado” o fraco reconhecimento social das experiências de forte implicação paterna na educação dos filhos (MERLA, 2007). Dessa discrepância entre modelo prescritivo e práticas reais surge uma “paternidade de intenção” confrontada à difícil recolocação em questão “das modalidades ‘tradicionais’ de construção dos lugares e das identidades masculinas e femininas” (BOYER e CÉROUX, 2010, p. 57).

Nesse sentido, as rupturas conjugais são muito reveladoras. Após a separação, a divisão, baseada no gênero, da responsabilidade pelos filhos parece mantida, e até acentuada, cabendo à mãe a maior parte das prerrogativas e obrigações parentais, a tal ponto que as primeiras pesquisas francesas sobre as relações de gênero no seio das famílias recompostas evocavam uma forma de “monoparentalidade educacional” produzida por uma forte tendência à “matricentralidade” (BLÖSS, 1996; CADOLLE, 2000). É nos meios menos favorecidos que os pais parecem responder com menor frequência às normas contemporâneas da “boa” paternidade. As identidades sexuadas seriam aí objeto de uma “sobrecodificação social”, operando uma distinção dos papéis de gênero mais tradicionais tanto na esfera

7 Ver, por exemplo: FAGNANI e LETABLIER, 2003; BESSIN e GODART, 2009; DERMOTT, 2008; DOUCET, 2006.

privada quanto no espaço público (NEYRAND, 2000, p. 250; SCHWARTZ, 1990). Os atributos associados à paternidade (autoridade, dominação), as formas de socialização ligadas à relação pai-filho (ligadas à transmissão dos conhecimentos profissionais mais do que ao universo doméstico), a expressão (tênue) dos valores e das emoções que estão ligados a ela seriam pouco compatíveis com as normas contemporâneas da “boa” relação paterna (JAMOULLE, 2005). Além do mais, num contexto de crise do emprego, a perda do estatuto de trabalhador contribui para fragilizar homens que não estão mais em condições de fornecer segurança econômica a suas famílias: o Estado os substituiu, tornando-se um provedor mais seguro através da distribuição de auxílios sociais. Depois das rupturas conjugais, é nas camadas populares que a pensão alimentícia é paga com menor frequência e que se constata com maior frequência o desaparecimento progressivo dos laços dos filhos com seus pais (VILLENEUVE-GOKALP, 1994; MARTIN, 1997). Devemos então questionar aí a pertinência de uma norma de coparentalidade sustentada pelo princípio de igualdade e de indistinção de sexo (JAMOULLE, 2005).

A questão das relações de gênero se revela assim fundamental para a compreensão das relações pai/filho e sua evolução. Como acabamos de ver, ela levou numerosos estudos a prestar atenção, em casais unidos e depois separados, na questão da divisão sexual do “trabalho parental”, entendido como um conjunto de tarefas ligadas à educação das crianças, na esfera doméstica e nos espaços sociais associados a elas, e como responsabilidade mental que repousa principalmente sobre as mulheres (VERJUS e VOGEL, 2004). Ora, o estudo das situações de paternidade “solo” mostra homens que experimentam uma nova forma de relação com seus filhos, variando de acordo com os modos de organização da guarda que sucedem à ruptura.

A PESQUISA: PERFIS DE PAIS POUCO COMUNIS

A pesquisa atualmente em curso (15 entrevistas realizadas, 18 por vir) tenta apreender trajetórias paternas descritas pelos próprios homens ao

longo de entrevistas que retraçam suas histórias. Conduzida, por um lado, junto a homens que experimentaram diversas formas de guarda (direito de visita e de alojamento, guarda compartilhada) graças ao clássico método da “bola de neve”, ela permitiu, por outro lado, graças à ajuda da Caisse d’Allocations Familiales des Bouches du Rhône [Banco de alocações familiares da região do estuário do Rhône], encontrar homens que se declaram como pais separados ou divorciados que criam seus filhos a metade do tempo (guarda compartilhada), ou cotidianamente (pais com a guarda dos filhos). Esse dispositivo particular nos levou a encontrar homens de origens sociais e culturais muito diversas (nascidos em Marselha, originários de outras regiões francesas, imigrantes de origem estrangeira), pertencentes a categorias socioprofissionais variadas (RSA⁸, invalidez, empregados ou funcionários de carreira do setor público ou privado, autônomos).

Além disso, tipos de guarda pós-ruptura *a priori* pouco difundidos estão aí bem representados. De acordo com o relatório de Laure Chaussebourg e Dominique Baux, baseando-se na análise de 2300 julgamentos de divórcios e 1402 ordens judiciais concernentes a filhos de pai e mãe separados, feitos em 2003, a atribuição da guarda ao domicílio materno permanece majoritária (79% dos divórcios, 84% das separações). Embora minoritária (11,5% dos divórcios, 6% das separações), a guarda compartilhada começa a se tornar usual. Finalmente, um pequeno número de homens cria seus filhos cotidianamente após a ruptura conjugal (7% dos divórcios, 8% das separações) (CHAUSSEBOURG e BAUX, 2007, p; 47). Entre os pais que encontramos, 6 tiveram a experiência do direito de visita e de alojamento, 4 praticaram ou praticam atualmente a guarda compartilhada e 9 vivem cotidianamente sozinhos com seus filhos⁹. Certamente pouco representativas do conjunto das

8 Revenu de solidarité active, literalmente, renda de solidariedade ativa, espécie de seguro-desemprego. [n.t]

9 Diferentes tipos de guarda podem se suceder ao longo de uma mesma trajetória: alguns pais tinham ficado com o direito de visita e de alojamento ou tinham decidido, em acordo com a mãe das crianças, pela guarda compartilhada, antes que os filhos viessem morar com eles em tempo integral. Por isso encontramos um maior número de tipos de guarda do que de pais.

situações pós-divórcio ou pós-separação, estas duas últimas situações são ainda mal conhecidas, já que a maior parte dos estudos trata geralmente das trajetórias paternas mais clássicas, associadas ao direito de visita e de alojamento do pai. Essa pesquisa é, portanto, a oportunidade de explorar e dar visibilidade a formas de paternidade muito diferentes, que podemos considerar como “exemplares”, não pelo seu número, mas porque levam a recolocar em questão as clivagens que atravessam as relações de gênero e as diferenças sociais na colocação em prática dos estatutos parentais. Essa primeira exploração tem por objeto colocar em evidência essa diversidade e fazer emergir, nas novas trajetórias familiares, dimensões pouco estudadas da paternidade.

DOS PAIS “INTERINOS” ...

Como sugerimos com Agnès Fine em outro artigo deste dossiê¹⁰, a organização do direito de visita e de alojamento instaura uma relação parental descontínua, marcada pela falta de coabitação e de tempo cotidiano. A atribuição maciça da guarda dos filhos ao domicílio materno suscitou diversas análises quanto ao papel desempenhado pela instituição judicial no momento dos divórcios e das separações. Se acontece de ela ser imposta pela justiça a pais desejosos de assumir cotidianamente a educação do filho, sobretudo quando este é pequeno, essas situações parecem minoritárias: a escolha do domicílio materno como residência principal da criança é dominante nos procedimentos de divórcio por consentimento mútuo, nos quais o juiz apenas homologa as decisões dos pais. (BERTAUX e DELCROIX, 1991; THÉRY, 1993; BESSIÈRE e GOLLAC *et al.*, 2010).

A ruptura inaugura então uma fase em que o tempo e o espaço deixam de ser cotidianamente partilhados.

“Quando a gente vai embora, a gente não se toca logo de cara que é a última vez que se está em casa e em que se vê os filhos o tempo

10 A autora se refere ao dossiê da revista *Ethnologie Française*, “Parentés et paternités en Europe” [Parentescos e paternidades na Europa], janvier 2012, em que o presente artigo foi originalmente publicado. [n.t.]

todo e tudo o mais. A gente não compreende isso na hora, e depois a ficha cai de repente. É uma impressão, uma fase de dilaceramento (...) Uma espécie de exílio (Bernard, 41 anos, técnico em informática, dois filhos).

O direito de visita e de alojamento assinala assim o fim de uma relação inscrita na coabitação cotidiana, elemento fundamental da constituição e da ativação das relações entre o pai e a mãe e lugar “habitual” das relações parentais tais como nossa sociedade as concebe hoje.

“É o drama dessa separação, de perder meu cotidiano com meus filhos. Isso, isso foi duro, porque quando eu os via quarta-feira, eu não os via no fim de semana, e só voltava a vê-los na outra quarta-feira, uma semana sem vê-los, era muito recorrente (...). Ficava absolutamente feliz quando estava com eles” (Jean, 59 anos, universitário, dois filhos).

Dermott (2008) observa, em sua análise da paternidade contemporânea, que a questão do tempo é abordada de maneira diferente pelos pais casados e pelos pais que se tornaram “não residentes”. Os primeiros não fazem do tempo uma questão central em sua relação com o filho – o que justifica implicitamente o fato de serem menos disponíveis do que suas companheiras –, já os últimos insistem sobre a significação de uma temporalidade contada, exprimindo o sentimento de um desapossamento, de uma perda de controle de sua relação com os filhos (DULAC, 1995; BRADSHAW *et al*, 1999; TRINDER *et al*, 2002). A ausência de cotidiano partilhado abala ainda a evidência, a espontaneidade e a intimidade das relações paternas, inteiramente contidas, a partir de então, nas “visitas” do filho, que têm que dar certo a qualquer custo. Patrick (53 anos, conselheiro empresarial, dois filhos) sublinha assim o maior valor que passou a dar aos momentos vividos com seus filhos em virtude de um direito de visita e de alojamento “clássico” (um fim de semana sim e um não e a metade das férias escolares) estendido, no entanto, a duas noites por semana.

“Foi então que me dei conta de que o tempo que tinha com as crianças era superprecioso, em relação ao tempo que tinha antes que era normal. É então que você valoriza um pouco o tempo passado de uma maneira diferente, você o julga de maneira diferente”.

Patrick continua a cuidar bastante de seus filhos, ou seja, a partilhar com eles, como antes, diversas atividades de lazer e momentos privilegiados, no fim de semana ou em algumas noites da semana. Mas é a mãe das crianças que – como antes, ao que parece – gere todos os elementos relativos à vida das crianças (escolaridade, saúde, roupas, logística). Patrick, embora objetivamente frequentemente presente, aparece num papel secundário em relação a eles. Alguns pais vivem assim como “pai e mãe de segunda classe”, reduzidos ao papel de “tio em visita” ou de “parente afastado” (ARRENDEL, 1995; QUENIARD, 1999), enquanto a mãe ocupa o papel principal. Eles se julgam por vezes destinados a um estatuto de simples provedores, já que devem, a partir de então, pagar uma pensão alimentícia sem beneficiar de relações cotidianas com seus filhos.

Nessas condições, numerosos trabalhos sublinharam a fragilidade das relações pai-filhos, acentuada pela dificuldade dos homens em desvincular sua paternidade da antiga relação conjugal. Os laços com os filhos podem, de fato, a exemplo das relações com a ex-companheira, tornar-se transitórios (ARRENDEL, 1995; CADOLLE, 2000). Além disso, os conflitos e tensões que acompanham a ruptura, as eventuais reticências da mãe quanto ao prosseguimento das relações paternas, tendem às vezes a desencorajar os homens, que deixam então os laços se desfazerem progressivamente (QUENIARD, 1999). O entrelaçamento complexo dos sentimentos amorosos e parentais atravessa numerosos relatos paternos.

Assim, Franck (47 anos, autônomo, três filhos, entre os quais um nascido de uma primeira união) explica, ao descrever os dois anos que se seguiram à separação da mãe de seu filho:

“Eu tinha medo de confundir a aflição em que estava com o amor por meu filho. Que os dois se interpenetrassem e que a energia que eu colocava em manter a relação com meu filho ficasse marcada com a aflição da separação”.

Quando correspondem frequentemente a uma fase confusa e dolorosa da vida dos pais, esses momentos são também descritos como uma forma de colocação à prova e de reconstrução de si. Franck evoca assim relações muito difíceis com a mãe de seu filho, que o deixou por outro homem quando a família tinha ido morar no exterior. Descreve dois anos caóticos, em que se misturam a dor da separação conjugal e o medo de perder contato com o filho, então bem pequeno, num contexto de grande fragilidade social, material e jurídica (ele não tem autoridade parental), longe do país de origem; narra então o retorno para a França de sua ex-companheira e de seu filho, aos quais ele se junta ao termo de dois meses, e as negociações que levarão a um acordo sobre a partilha da autoridade parental, assim como à organização de uma forma de guarda compartilhada. Ele retoma então seus estudos, abre um escritório de arquitetura, encontra uma nova companheira com quem tem dois filhos. No relato de Franck, sua capacidade de permanecer pai apesar da separação é um grande desafio, que legitima e acompanha suas escolhas de vida, sua trajetória profissional e a continuação de sua história familiar.

Se é essencial interrogar esse traço característico da paternidade pós-ruptura que é a separação, a ausência de tempo e de espaço cotidianos, é importante também não reduzi-la a essa “falta”, e observar as estratégias utilizadas pelos homens na reinvenção de sua relação com os filhos. Esta pode, aliás, se encarnar em outros lugares que não o espaço doméstico, sem deixar de existir cotidianamente, quando pai e filhos moram perto. Assim, Bertrand (técnico em informática, dois filhos), que não mora mais com a mãe de seus filhos, e tampouco os recebe em sua casa – seu apartamento é pequeno demais – passa mesmo assim algum tempo com eles no sábado à tarde e os pega todas as manhãs na casa da mãe para levá-los à escola.

Além disso, a partir do momento em que os filhos crescem, outras experiências se desenham, ligadas, por exemplo, ao aprendizado e à iniciação.

Jean (59 anos, professor universitário) levou assim seus dois filhos adolescentes para viajar em diferentes países, sempre sozinho com eles, embora tivesse uma nova relação conjugal. Ele sublinha, não sem orgulho, o caráter um pouco aventureiro dessas viagens em volta do mundo, sempre vividas a três, e das quais conservou preciosas lembranças. Mais prosaicamente, Franck (47 anos, autônomo) recentemente ajudou seu filho Yann, 21 anos de idade, a reformar um apartamento, atividade que ele próprio praticou por muito tempo e que permitirá a Yann ganhar um pouco de dinheiro para seus estudos: “Fizemos uma pequena iniciação (...) ele começou a obra e depois vim ajudá-lo”. Frank descreve com prazer esse momento compartilhado – “isso coloca você na realidade. Não é mais a teoria de um pai em relação ao filho, é a realidade juntos” – em volta da transmissão de um conhecimento mais associado ao masculino em nossa sociedade, uma atividade física e dura: “bom, dá pra fazer, se você é consciencioso, mas é preciso dar duro, não é mole. E ambos fizemos isso, fiquei supercontente. (...)”.

Por fim, a presença de um ambiente familiar que cerque o pai e seus filhos, principalmente quando das visitas destes ou durante as férias, tende a reinscrever a paternidade no seio de um quadro coletivo tranquilizador, que pode romper a eventual solidão do pai em face de seus filhos. Jean (universitário, dois filhos) encontrava assim seu pai e sua mãe, seu irmão e sua irmã com seus filhos a cada domingo de visita.

“Você sabe, nós, armênios, somos muito família. (...) Meu pai, minha mãe, uma casa familiar, então a gente se encontra com minha irmã, seus filhos que têm a idade dos meus, eles eram muito próximos, meu irmão, a gente ficava em família domingo, com muita frequência. (...) Eles são muito próximos, Emilie e Fabien, de seus primos da mesma idade”.

PAIS EM TEMPO INTEGRAL...

No outro extremo, no modo como a paternidade se expressa no período pós-ruptura, encontramos pais que criam seus filhos sozinhos no cotidiano. A maior parte das mães dessas crianças conservou contato com

elas, às vezes de maneira bastante regular, em virtude de um direito de visita e alojamento negociado entre o pai e mãe ou decidido pelo juiz, outras de maneira mais esparsa e menos previsível. Algumas delas tinham ficado, após a ruptura, com a guarda, ou tinham optado pela guarda compartilhada, mas essa solução não durou.

Quaisquer que sejam as razões, nos casos estudados, a guarda nunca foi atribuída ao pai, como pode ser o caso em numerosas separações e divórcios em que o pai fica apenas com o direito de visita e alojamento, sem que as competências da mãe sejam colocadas em questão. No discurso desses pais solitários, qualquer que seja seu meio de origem, o registro da incapacidade materna está sempre presente. Inconstância amorosa e sexual, instabilidade psicológica, dificuldades econômicas e materiais, ausência relativa de interesse pela maternidade: os motivos variam, mas os pais convergem na constatação de que as mães de seus filhos não são “boas” mães. Esse discurso negativo atesta, sobretudo, a força das normas que definem a maternidade e as condutas a ela associadas em nossas sociedades contemporâneas. Ele ressoa igualmente na preocupação que esses homens exprimem frequentemente a respeito do bem-estar de seus filhos, temendo não conseguir compensar o afastamento da mãe. Assim, esses pais no cotidiano não chegam a colocar realmente em questão “a evidência materna” que justifica, na maioria dos casos, a guarda por parte da mãe (BESSIÈRE e GOLLAC *et al.*, 2010). Eles suprem a ausência dessa última, de maneira mais ou menos forçada. Mas, nem por isso, essas paternidades cotidianas e solitárias deixam de transformar os pais e suas relações com os filhos.

O tempo e o espaço da paternidade são, com efeito, metamorfoseados pela ruptura: eles ficam a partir de então saturados de filhos, de trabalho doméstico e de tarefas educacionais, que têm que conciliar com a manutenção de um emprego que garanta uma renda mais ou menos elevada, o que os leva por vezes a renunciar a uma vida social que diminui ou desaparece. Para alguns – eles são raros – essa situação já se instalara desde antes da separação. Yvan (47 anos, diretor de teatro, dois filhos) se apresenta assim como alguém que sempre assumiu a gestão cotidiana da casa.

A ruptura acarretou poucas mudanças na vida familiar, a não ser o fim das tensões e dos conflitos conjugais. Medhi (argeliano, 38 anos, empregado em CDD¹¹ numa empresa de limpeza, na França há 10 anos) conta que sempre foi próximo de seu filho, desde os primeiros meses da criança, que ele velou por longas noites. Sua situação de pai sozinho se inscreve para ele numa relativa continuidade. Para outros, a ruptura levou a uma verdadeira virada. Mário, brasileiro, que trabalhava como carpinteiro na Guiana Francesa no momento da ruptura, se viu sozinho com quatro crianças pequenas. Ele descreve esse período como o mais difícil, mas também o mais forte e mais rico de sua vida: a paternidade cotidiana se tornou hoje uma dimensão central e valorizadora de sua identidade social.

Outros, menos positivos, carregam essa monoparentalidade imposta, e as tarefas domésticas e responsabilidades parentais que a acompanham, como um fardo pesado, cheio de angústia e de preocupações educacionais, materiais e financeiras. As desigualdades socioeconômicas são aqui muito presentes. Quanto menos qualificado, mais difícil se torna para um homem conciliar um emprego e a presença dos filhos em seu domicílio. Quase todos tiveram que adaptar sua vida profissional a essas novas condições, o que parece mais fácil para os funcionários de carreira ou engenheiros do que para aqueles que têm empregos mais chinfrins (simples) ou trabalham graças a pequenos contratos provisórios cujos horários não podem negociar. Alguns, como Mário, renunciaram a trabalhar e recebem o RSA enquanto esperam que os filhos cresçam. Essas desigualdades caracterizam também o espaço, muitas vezes pequeno demais, inadequado para receber proles por vezes numerosas. Vários pais sequer têm um quarto próprio na casa que ocupam e sofrem com o desconforto das condições de vida familiar, mas também com a total falta de intimidade. Mesmo quando as condições materiais e econômicas permitem arranjar confortavelmente essas paternidades solo, a carga dos filhos se faz sentir, de maneira que o espaço familiar se torna opressivo a ponto de que escapar dele passa a ser um verdadeiro alívio.

11 Contrato de duração determinada. [n.t.]

Ivan conta assim que lhe aconteceu de dar escapadas depois de as crianças dormirem para encontrar amigos e se descontraír... não sem ter avisado a vizinha de que sairia.

A ausência de uma nova história de casamento parece representar uma dimensão importante dessas formas de paternidade. Mas esta pode ser uma constatação induzida pela pesquisa: os pais sozinhos que encontramos são necessariamente solteiros já que se declaram assim à CAF no momento da entrevista. Solidão amorosa, celibato conjugado a algumas aventuras fora da vida familiar, ou tentativas frustradas de vida comum: nesse sentido a paternidade solo é bem semelhante às experiências da monoparentalidade feminina.

O sentimento de isolamento ligado ao caráter marginal de sua situação é relatado por todos esses homens, qualquer que seja seu meio social. Diversos autores evocam assim o questionamento, pelos próximos e pelo ambiente social, da conformidade dos pais implicados na educação cotidiana dos filhos às normas que definem a masculinidade (virilidade, força física, heterossexualidade). ARRENDEL (1995) qualifica, aliás, os homens divorciados dedicados ao trabalho parental junto a seus filhos de pais “andróginos”, porque eles afirmam ter se apropriado das atitudes e dos comportamentos parentais caracterizados como femininos, evocando principalmente a importância dos cuidados alimentares com as crianças, e referindo-se a modelos femininos em seu ambiente próximo (a mãe, a ex-consorte, a irmã). Esses pais experimentam intensos conflitos “intragênero”, enfrentando um discurso reflexivo negativo sobre sua maneira de ser e de agir com seus filhos, especialmente da parte de outros homens. Essa falta de reconhecimento pode levar a um sentimento de exclusão e de isolamento no que diz respeito às formas de sociabilidade dos dois sexos, ligado ao mesmo tempo à dificuldade de ter acesso às redes femininas constituídas à volta da infância, e à ausência de um grupo de pares masculinos que partilhem a mesma experiência (MERLA, 2007).

A presença ao redor desses homens de uma rede familiar de apoio determina também a maneira como eles vivem sua paternidade (ALLARD *et*

al., 2005). Ela varia muito segundo os casos. A família paterna pode contribuir com uma ajuda prática significativa, cotidiana ou pontual, substituindo o pai na lida com as crianças, paliando também o isolamento relacional vivido por certos pais imigrantes, para quem as raras viagens ao país de origem constituem os únicos momentos de compartilhamento da responsabilidade parental. Além da ajuda prática, a presença de um círculo familiar reinscreve a paternidade “solo” no seio de um coletivo em que a criança pode situar, assim como seu pai, seu pertencimento e sua identidade.

A GUARDA COMPARTILHADA: UMA PATERNIDADE ESTABELECIDADA NA DIVISÃO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS...

Os casos de guarda compartilhada são os menos numerosos no estado atual da pesquisa. Essa solução, a mais recente e, provavelmente, a mais nova, é talvez também aquela que parece transformar menos a maneira como os homens afirmam viver sua paternidade. Ela assegura, em primeiro lugar, o compartilhamento de um tempo e de um espaço cotidianos a homens que não podiam conceber, dizem eles, a vida sem seus filhos. A escolha da guarda compartilhada foi, aliás, observada em todos os meios encontrados, e pais muito pouco qualificados deixaram muito claro que desejaram, desde a ruptura, ocupar-se cotidianamente de seus filhos. Entre aqueles que criam sozinhos seus filhos, esperando um maior comprometimento da parte da mãe na vida destes, a guarda compartilhada é frequentemente mencionada como a solução esperada: raros são os pais “em tempo integral” prontos a renunciar totalmente à vida cotidiana com seus filhos. Se, no entanto, nos fiarmos nos estudos recentes a esse respeito, a mãe continua frequentemente a desempenhar um papel preponderante nesse tipo de organização. As pesquisas recentes observam, de fato, no seio dos duos parentais, interpretações diferenciadas da maneira de se responsabilizar pelos filhos, tributárias por vezes das assimetrias anteriores à separação (BRUNET, KERTULDO e MALSAN, 2008; CADOLLE, 2008). A guarda compartilhada propicia, além disso, momentos de “pausa” parental que permitem aos homens consagrar algum tempo a outras

dimensões de sua vida. Aliás, parecem ser mais numerosos os pais que, nesses casos, começaram uma nova vida conjugal. No estudo do pós-divórcio, dominado pelo sistema do direito de visita e alojamento, muitos trabalhos sublinharam que a nova união paterna está associada a uma menor frequência de suas relações com os filhos do primeiro casamento, assim como a um menor apoio financeiro, que se manifesta nos conflitos ligados à manutenção das crianças e quando da entrada dos jovens na vida adulta. (VILLENEUVE-GOKALP, 1994; MARTIAL, 2005; CADOLLE, 2005). Nossas primeiras entrevistas sugerem, nos casos de guarda compartilhada, que a chegada de uma nova consorte, e, às vezes, o nascimento de um novo filho podem também reforçar os homens no exercício de sua paternidade quanto ao filho da união anterior. François (44 anos, artista, um filho) descreve de maneira muito positiva a relação de sua nova companheira com sua filha de 11 anos que ele recebe em sistema de guarda compartilhada desde que se separou de sua mãe. A chegada de Louise melhorou tudo:

“Louise cuida muito da Lola. Ela tem uma atividade profissional que lhe permite trabalhar a maior parte do tempo em casa, ela se sente melhor trabalhando em casa com seu notebook e organizando seu tempo como quer. Assim, ela recriou tudo um pouco... Ela deu um jeito de encontrar o seu lugar, o que não era tão simples já que estava entrando num casal: uma menina e seu pai”.

Implicação na organização doméstica, levar e buscar na escola, acompanhamento dos deveres, mas também cumplicidade e pequenos presentes (roupas, livros): Louise parece muito presente, e a paternidade de François se conjuga com essa nova figura da madrasta numa nova unidade familiar. Baptiste (32 anos, autônomo, 2 filhos), pai de um menino de 7 anos, deixou sua companheira três anos depois do nascimento deste e decidiu com ela pela guarda compartilhada do filho. Esta continua funcionando hoje, mesmo ele tendo formado um novo casal e gerado mais uma menina. Ele descreve o papel benéfico que sua segunda companheira desempenhou, ajudando-o a equilibrar sua relação com o filho, e a cita constantemente em seu relato, cada vez que evoca a educação do menino.

Assim, a guarda compartilhada parece favorecer uma paternidade posta em prática na divisão das tarefas e das competências relativas à educação dos filhos, tanto com a mãe quanto com uma nova companheira. O caráter “solitário” da paternidade pós-divórcio parece então questionável nesses casos... Pode ser também que a guarda compartilhada, favorecendo o compartilhamento de uma vida familiar cotidiana entre a nova companheira do pai e os filhos, permita o desabrochar de uma relação com a madrasta mais gratificante e valorizada do que no quadro do direito de visita e alojamento.

Conclusão

Ao final desta primeira exploração, não podemos mais do que traçar algumas pistas capazes de guiar a análise das formas de paternidade “solo”. No ponto de partida das interrogações que fundaram esta pesquisa, encontra-se uma constatação: depois da ruptura conjugal, a paternidade aparece como desvinculada da maternidade, devendo, a partir de então, existir fora do casal e da célula familiar. No exercício dessa paternidade aparece inicialmente a importância fundamental da relação com o tempo: confrontada à ausência de uma temporalidade cotidiana, assim como ao tempo sobrecarregado da monoparentalidade, a paternidade é posta à prova em suas relações de distinção, de equivalência e de desigualdade com a maternidade. A diversidade dos testemunhos e das percepções que se manifestam nesses relatos de pais oriundos de meios sociais muito diversos leva então a matizar as clivagens sociais que presumem a “rigidez” das relações de gênero nas camadas populares. Atravessadas por tensões e mudanças, estas não são um bloco monolítico e imutável. Aí, como em outros lugares, são observáveis maneiras de ser e de inventar reveladoras de novas formas de paternidade. Os relatos recolhidos demonstram também que a relação pai-filho (assim como a relação mãe-filho) não se reduz à responsabilidade material e pela educação das crianças no seio do universo doméstico. Enquanto relação parental posta em jogo nas relações de aprendizado e de

iniciação, ela oferece outros suportes de investigação e de legitimação. Será preciso também levar em conta, na sequência desta pesquisa, os desafios de reprodução social que atravessam a paternidade, garantia do acesso da criança à autonomia, através de um estatuto e de uma identidade social que passam, hoje, pelo emprego. Céline Bessière (2007) mostra, por exemplo, como a vontade de transmitir a terra, e o ofício que a acompanha, nos jovens pais viticultores da região de Cognac os leva por vezes a exigir a guarda do filho no momento de uma separação – já que, para que a vocação do ofício possa desabrochar, é preciso crescer perto da terra. Aurélie Fillod-Chabaud (2009) analisa, através do percurso de alguns membros da associação SOS Papa¹², como os imperativos de reprodução social podem levar certos pais separados de seus filhos a dar muito valor a seu futuro escolar. A paternidade existe, afinal, no seio de uma constelação de relações afetivas, jurídicas e simbólicas, que os estudos da paternidade contemporânea, centrados na divisão de tarefas no seio do casal e na relação pai-filho, pouco exploram. Se é importante levar em conta o devir das relações com a mãe e uma eventual recomposição familiar, a paternidade se inscreve também numa amplitude relacional legível tanto nos usos sociais do parentesco, que permitem ressitua-la num círculo familiar estendido, quanto do ponto de vista da transmissão de uma identidade familiar (ATTIAS-DONFUT e SEGALIN, 1998; WEBER, 2005). Pensando essas diferentes dimensões, trata-se de considerar a paternidade “solo” como um revelador das transições em curso no seio das relações de gênero e como uma relação de parentesco, regida por diferentes leis, inscrita num conjunto relacional que lhe dá sentido e que se constrói ao longo de uma temporalidade ao mesmo tempo cotidiana, biográfica e geracional.

Referências

ARRENDEL, Terry. *Fathers and divorce*. Newbury Park, California: Sage Publications, 1995.

12 SOS Papai. [n.t.]

ALLARD, Francine *et al.* “Maintien de l’engagement paternel après une rupture conjugale: point de vue de pères vivant en contexte de pauvreté”. *Revue Enfances, Familles, Générations*, n. 3, 2005.

ATTIAS-DONFUT, Claudine ; SEGALEN Martine. *Grands-parents : la famille à travers les générations*. Paris: Odile Jacob, 1998.

BERTAUX, Daniel; DELCROIX, Catherine. “Des pères face au divorce: la fragilisation des liens paternels”. *Collection Espace et famille*, n.17, CNAF, Paris, 1991.

BESSIÈRE, Céline. “ Se marier pour aller jusqu’au bout ensemble? Ruptures conjugales et transmission des exploitations agricoles dans la lignée”. *Revue d’études en Agriculture et Environnement*, v. 88, n. 3, p. 44-70, 2007.

BESSIÈRE, Céline; GOLLAC, Sibylle *et al.* “Au tribunal des couples: situations professionnelles des conjoints et procédures judiciaires de séparation conjugale”, *Rapport de recherche pour la Mission Droit et Justice*, Paris, 2010

BERTOIA, Carl E.; DRAKICH, Janice. “The Father’s Right Movement: contradictions in rhetoric and practice”. *Journal of Family Issues*, v. 14, n. 4, p. 592-615, 1993.

BLANKENHORN, David. *Fatherless America: Confronting our most urgent social problem*. New York: Basic Books, 1995.

BLÖSS, Thierry. *Éducation familiale et beau-parenté: l’empreinte des trajectoires biographiques*. Paris: L’Harmattan, 1996.

BOYER, Danielle; CÉROUX, Benoît. “Les limites des politiques publiques de soutien à la paternité”. *Travail, genre et sociétés*, n. 24, p. 47-62, 2010.

BRADSHAW, Jonathan *et al.* *Absent Fathers?*. London: Routledge, 1999.

BRUNET, Florence; KERTULDO, Pauline; MALSAN, Sylvie. “Étude sociologique de la résidence en alternance de parents séparés”. *Fors Recherche sociale, Dossier d’Étude de la CNAF*, v. 109, 2008.

CADOLLE, Sylvie. *Etre parent, être beau-parent*. Paris: Editions Odile Jacob, 2000.

----- . “C’est quand même mon père! La solidarité entre père divorcé, famille paternelle et enfants adultes”. *Terrain*, v. 45, p. 83-96, 2005.

CADOLLE, Sylvie. “La résidence alternée: ce qu’en disent les mères”. *Informations sociales*, v. 149, p. 68-81, 2008.

CASTELAIN-MEUNIER, Christine. *La place des hommes et les métamorphoses de la famille*. Paris: Presses Universitaires de France, 2002.

CASTELAIN-MEUNIER, Christine. *Les métamorphoses du masculin*. Paris: Presses Universitaires de France, 2006.

CHAUSSEBOURG, Laure ; BAUX, Dominique. *L’exercice de l’autorité parentale après le divorce ou la séparation des parents non mariés*. Ministère de la Justice, 2007

COLLIER, Richard; SHELDON, Sally. *Fathers’ rights, fatherhood and law reform in comparative perspective*. Oxford, Portland: Hart Publishing, 2006.

CONNELL, Raewyn. W. *Masculinities*. Cambridge: Polity Press, 1999.

DERMOTT, Esther. *Intimate fatherhood: a sociological analysis*. New York: Routledge, 2008.

DOUCET, Andrea. *Do men mother? Fathering, care and responsibility*. Toronto: University of Toronto Press, 2006.

DULAC, Germain. “Rupture d’union et déconstruction du lien père-enfant”. *P.R.I.S.M.E*, v. 5, n. 2-3, p. 300-312, 1995.

FAGNANI, Jeanne; LETABLIER, Marie-Thérèse. “S’occuper des enfants au quotidien: mais que font les pères?”. *Droit social*, v. 3, p. 251-259, 2003.

FILLOD-CHABAUD, Aurélie. *L’expérience judiciaire des pères et l’accès au droit en matière de droit de garde*. Dissertação de Mestrado – Ecole Normale Supérieure, Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris, 2009.

FREEMAN, Tabitha. “Loving fathers or deadbeat dads: the crisis of fatherhood in popular culture”. In: EARLE, Sarah; LETHERBY, Gayle. (Orgs). *Gender, identity and reproduction: social perspectives*. London: Palgrave, 2002. p. 33-49.

HOBSON, Barbara. *Making men into fathers. Men, masculinities and the social politics of fatherhood*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002

JAMOULLE, Pascale. *Des hommes sur le fil: la construction de l'identité masculine en milieu précaire*. Paris: La Découverte, 2005.

KRUK, Edward. *Divorce and disengagement-patterns of fatherhood within and beyond marriage*. Halifax: Fernwood Publishing, 1993.

LEITE, Randall; MC KENRY, Patrick C. "Aspects of father status and postdivorce father involvement with children". *Journal of Family Issues*, v. 23, n. 5, p. 601-623, 2002.

LEWIS, Charlie. *A men place: fathers and family in the UK*. York: Joseph Rowntree Foundation, 2000.

MARSIGLIO, William; AMATO, Paul; DAY, Randall D. "Scholarships on fatherhood on 1990s and beyond". *Journal of Marriage and the Family*, n. 62, v. 4, p. 1173-1191, 2000.

MARTIAL, Agnès. "L'adoption de l'enfant du conjoint dans les familles recomposées". In : NEYRINCK, C. ; FINE, A. *Parents de sangs, parents adoptif: approches juridiques et anthropologiques de l'adoption*. Paris: Maison des Sciences de L'Homme, Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 2000. p.189-210.

----- . *S'apparenter: ethnologie des liens de familles recomposées*. Paris: Editions de la Maison des Sciences de l'Homme, 2003.

----- . "Comment rester liés? Les comptes des familles recomposées". *Terrain*, v. 45, p. 67-82, 2005.

----- . "Choisir ses héritiers: recompositions familiales et successions patrimoniales en France et au Québec". *Anthropologie et Sociétés*, *Enfances en péril*, v. 33, n. 1, p. 193-209, 2009.

MARTIN, Claude. *L'après-divorce: lien familial et vulnérabilité*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 1997.

MERLA, Laura. "Père au foyer: une expérience 'hors-normes'". *Recherches et prévisions*, v. 90, p. 17-27, 2007.

NEYRAND, Gérard. *L'enfant, la mère et la question du père*. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.

PRIOUX, France; MAZUY, Magali; BARBIERI, Magali. "L'évolution démographique récente en France: les adultes vivent moins souvent en couple". *Population*, v. 65, n. 3, p. 421-474, 2010.

QUÉNIART, Anne. “Émancipation ou désancrage social: deux représentations de la rupture parentale chez des pères n’ayant plus de contact avec leur enfant”. *Déviance et société*, v. 23, n. 1, p. 91-104, 1999.

REGNIER-LOILIER, Arnaud. “A quelle fréquence voit-on ses parents?”. *Population et Sociétés*, INED, n. 427, 2006.

SCHWARTZ, Olivier. *Le monde privé des ouvriers: hommes et femmes du Nord*. Paris: Presses Universitaires de France, 1990.

THÉRY, Irène. *Le démariage*. Paris: Odile Jacob, 1993.

THÉRY, Irène; DHAVERNAS, Marie-Josèphe. *Le beaux-parents dans les familles recomposées, rôle familial, statut social, statu juridique*. Rapport de recherche pour la CNAF, Paris.

TRINDER, Liz; BEEK, Mary; CONNOLLY, Jo. *Making contact: how parents and children negotiate and experience contact after divorce*. York: Joseph Rowntree Foundation, 2002.

VERJUS Anne; VOGEL, Marie. “Le travail parental: un travail comme un autre?”. *Informations sociales*, CNAF, n. 154, p. 4-6. 2009/4.

VIVAS, Emilie. “La séparation des parents ou le décès de la mère distend les relations avec le père”. *Insee Première*, n. 1157, 2007.

VILLENEUVE-GOKALP, Catherine. “ Situations et biographies familiales des enfants ”. *Travaux et Documents*, Constances et inconstances de la famille, biographies familiales des couples et des enfants, n. 134, p. 197-231, 1994.

_____. “La double famille des enfants de parents séparés”. *Population*, n. 1, p. 9-36, 1999.

WEBER, Florence. *Le sang, le nom, le quotidien: une analyse de la parenté pratique*. Paris: Éditions Aux Lieux d’Etre, 2005.